



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

PROJETO DE LEI Nº 055/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ ENTRADA NO EXPEDIENTE 06 / 10 / 2023 Servidor(a)
--

INSTITUI A SEMANA DO CRISTÃO E O DIA DO CRISTÃO NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Cristão no Município de Acaraú, Estado do Ceará, que será celebrada anualmente e terá início no dia 30 de novembro e fim no dia 08 de dezembro.

Art. 2º Fica instituído o Dia do Cristão no Município de Acaraú, Estado do Ceará, que será comemorado em 08 de dezembro.

Art. 3º A Semana do Cristão e o Dia do Cristão têm como objetivo promover a reflexão sobre os valores cristãos, a solidariedade, a paz e o respeito à diversidade religiosa.

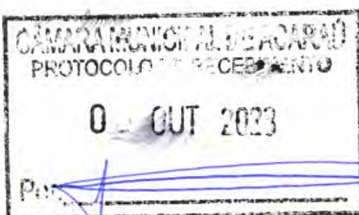
Art. 4º Durante a Semana do Cristão poderão ser realizadas atividades como palestras, cultos ecumênicos, eventos culturais, ações sociais e campanhas de solidariedade.


Art. 5º O Dia do Cristão será marcado por celebrações religiosas e eventos que promovam a unidade e a fraternidade entre os cristãos.


Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades religiosas locais para a realização das atividades mencionadas nos artigos anteriores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 03 de Outubro de 2023.




ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE
Vereador – PDT

SITUAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/> REJEITADO
11 / 10 / 2023
 VISTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar a Semana e o Dia Municipal do Cristão em Acaraú. Os referidos eventos ocorrerão anualmente a partir do dia 30 de Novembro e com fim no dia 08 de Dezembro, tendo como principal objetivo congregar e dar visibilidade as principais religiões que professam o Cristianismo (Católicos, Igreja Ortodoxa, Protestantes, Pentecostais e Neopentecostais)

As datas escolhidas para celebração dos eventos remetem ao dia Nacional do Evangélico (30 de Novembro), instituído pela Lei Federal nº 12.328/2010, e ao Dia de Nossa Senhora da Conceição (08 de Dezembro), padroeira de nosso Município.

Destacamos que, conforme o Senso IBGE de 2010, o Município de Acaraú possui cerca de 47.630 católicos e 7.537 evangélicos. Destarte, entendemos como necessário amoldar o pluralismo religioso aos ditames democráticos e ao princípio da laicidade, não cabendo a um Estado Democrático de Direito incentivar determinada religião. Nesse sentido, a liberdade de expressão e mais especificamente a liberdade de religião deve ter tratamento distinto no âmbito privado, em que todos são livres para exercerem sua religiosidade como preferirem, e no âmbito público, em que a religião deve ser tratada com completa imparcialidade, sem ofender o pluralismo e o respeito à liberdade de crença e de religião de todos.

O Estado, para salvaguardar o pluralismo religioso e a liberdade de religião tem o dever de garantir que as instituições públicas e as políticas públicas permaneçam neutras, sem dar preferência a nenhuma religião ou culto. Assim, a matéria pretendida a princípio não afronta a CF/88, tendo em vista que somente recairá para a administração pública a inclusão da semana comemorativa no calendário municipal.

Portanto, a Semana e o Dia Municipal do cristão buscam criar uma política pública com foco na diversidade, na congregação e no tratamento homogêneo das diversas vertentes que professam a fé cristã em Acaraú. Nosso intuito com este projeto de lei é proporcionar a valorização e a promoção da população cristã de Acaraú, dando a eles a oportunidade de se expressarem das mais diferentes formas.

Diante das justificativas elencadas acima, espera-se contar com o apoio dos demais pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 03 de Outubro de 2023.



ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE
Vereador – PDT